

## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100008301

### **DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MOISÉS PEREIRA PIRES - **CNPJ/CPF:** 330.387.407-72

**Endereço:** Rua Francisco Pereira Lopes - 854 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-075

**Telefone:** (85) 98198-0284

### **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos

**Nome Fantasia:** Crefisa

**CPF/CNPJ:** 60.779.196/0001-96

**Endereço de Correspondência:** Rua Canadá - 387 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/phf-yruu-fsc>

### **Relato:**

O consumidor relata que celebrou contrato de empréstimo no valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais), em 06/09/2023, sob o nº 064060049368, com previsão de quitação até o ano de 2024. Aduz que, não obstante o prazo inicialmente pactuado, os descontos permanecem sendo realizados até a presente data, no ano de 2026, o que lhe causa a impressão de perpetuidade da obrigação.

Sustenta que não possui clareza quanto à evolução do débito, tampouco acerca dos critérios utilizados para a manutenção das cobranças, circunstância que entende configurar possível abusividade na relação contratual.

Diante dos fatos, buscou o órgão de proteção e defesa do consumidor para fins de intermediação da demanda.

**Pedido: Requer o consumidor a revisão do contrato, com a devida apuração do saldo devedor, bem como a celebração de acordo em condições acessíveis e proporcionais à sua capacidade financeira.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 18 de Maio de 2026 .



---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 18/05/2026

Ass. do consumidor(a): 

**MOISÉS PEREIRA PIRES**